

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2012.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do **fax (21) 3037-6378** ou e-mail: mariana.furuguem@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.

MARIANA FURUGUEM
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 019/2012

PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 3.931 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001; 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

DATA: ___/___/2012

HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – CEP 20030-002, mediante a pregoeira designado pela Portaria n.º 310 de 23 de setembro de 2011, publicada em 26/09/2011, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931 de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no **Processo n.º 01580.009982/2012-26**, e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo de almoxarifado, a ser entregue no Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital e reproduzidas abaixo.

ITEM	MATERIAL	UND MEDIDA	QTDE.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	und	2
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	und	16

3	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO	und	133
4	BANDEJA SIMPLES PARA DOCUMENTOS	und	9
5	BLOCO OFÍCIO PAUTADO 50 FLS.	und	2
6	BORRACHA BRANCA, C/ CAIXA PROTETORA	und	84
7	CAIXA BOX POLIONDAS AZUL	und	183
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR	und	278
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR	und	364
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR	und	595
11	CINTA ELÁSTICA COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE	und	851
12	CAPA STEEL CRYSTAL A4 21mm (161-190 folhas) Black	und	20
13	CAPA STEEL CRYSTAL A4 24mm (191-220 folhas) Black	und	80
14	CAPA STEEL CRYSTAL A4 30mm (221-280 folhas) Black	und	30
15	CLIPS PARALELO Nº 02	Cx c/ 100	20
16	CLIPS PARALELO Nº 04,	Cx c/ 50	68
17	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	und	360
18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA 5 GRAMAS	und	12
19	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA - 90 GRAMAS	und	22
20	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08	Cx c/ 72	300
21	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 12	Cx c/ 72	21
22	ELÁSTICO LATEX Nº 18	Cx c/100g	42
23	ESTILETE ESTREITO 9 MM,	und	5
24	ESTILETE LARGO 19 MM,	und	6
25	ETIQUETA AUTO ADESIVA COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A5Q-66115	Pct c/ 12 fls	600
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO INKJET / LASER COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A4365 P/ SIGEP CORREIOS	Pct c/ 100 fls	60
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TIPO DUREX	und	130

28	FITA ADESIVA EMBALADORA, EM PVC	und	150
29	FITA CORRETIVA POLIACRILATO	und	100
30	GRAMPEADOR MÉDIO 25FLS 26/6	und	54
31	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FOLHAS	und	30
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	Cx c/ 1000	40
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	Cx c/ 1000	40
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	Cx c/ 1000	50
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	Cx c/ 5000	70
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO	Pt c/ 50	250
37	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA	und	300
38	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 HB	und	800
39	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS P/CORRESPONDÊNCIA.	und	20
40	MARCADOR HIDROGRÁFICO AZUL PARA QUADRO	und	30
41	MARCADOR HIDROGRÁFICO PRETO PARA QUADRO	und	30
42	MARCADOR HIDROGRÁFICO VERMELHO PARA QUADRO	und	30
43	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE ROSA	und	30
44	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE VERDE	und	80
45	MARCADOR HIDROGRÁFICO, AMARELO	und	350
46	MARCADOR PERMANENTE P/CD AZUL	und	10
47	MARCADOR PERMANENTE P/CD PRETO	und	26
48	MARCADOR PERMANENTE P/CD VERMELHO	und	12
49	MOLHA DEDO 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA	und	130
50	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE "POST-IT" 100 FOLHAS	pct	300
51	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO "POST-IT" 100 FOLHAS	Pct c/ 4	300
52	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT LISO TRANSPARENTE	Rl c/ 25m	2
53	PAPEL A4, BRANCO, ALTA ALVURA, AP. 75G/M ² , ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS E A LASER	Rm c/ 500 fls	4000
54	PAPEL A4 OPALINE BRANCO ALTA ALVURA, 180G/M ²	Pct c/ 50	300
55	PAPEL CUBO LEMBRETE, S/PAUTA, MULTICOLOR	Cx c/ 650 fls	50

56	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS C/ ELÁSTICO E CLASSIFICADORA	und	10
57	PASTA CARTOLINA GRAMPO PLASTIFICADA PRETA	und	90
58	PASTA CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO	und	62
59	PASTA CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO	und	20
60	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	und	30
61	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E VISOR (GEKA)	und	100
62	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO	und	30
63	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO FUMÊ	und	40
64	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE	und	700
65	PERFURADOR DE PAPÉIS 20 FLS. 2 FUROS	und	10
66	PERFURADOR DE PAPÉIS 30 FLS., 2 FUROS, C/MARGEADOR AJUSTÁVEL EM AÇO	und	10
67	PERFURADOR DE PAPÉIS 60 FLS., 2 FUROS	und	10
68	PINCEL ATÔMICO PRETO	und	20
69	PINCEL ATÔMICO AZUL	und	20
70	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	und	20
71	PORTA CLIPS ACRÍLICO FUMÊ COM IMÃ	und	10
72	PORTA FITA ADESIVA, ACRILICO FUMÊ	und	10
73	PORTA LÁPIS ACRÍLICO FUMÊ, Ref. 933 OU SIMILAR	und	10
74	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ, Ref.940 OU SIMILAR	und	10
75	PORTA PAPEL LEMBRETE FUMÊ Ref.937 OU SIMILAR	und	10
76	PORTA REVISTA EM ACRÍLICO AZUL, MARCA ACRIMET OU SIMILAR	und	40
77	PRANCHETA COM PRENDEDOR	und	16
78	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM	und	30
79	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA 25 MM	und	160
80	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 30 CM	und	20

81	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 40 CM	und	20
82	SACO C/4 FUROS TRANSPARENTE, 24x33CM, SEMI-GROSSO	Pct c/ 50	100
83	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM	und	50
84	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR	und	15
85	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR	und	30
86	CD-R (DISCO) GRAVAVEL	und	300
87	DVD-RW REGRAVÁVEL	und	250
88	DVD-R GRAVÁVEL	und	250
89	DVD-R, DL (Dual Layer)	und	50
90	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL	und	20

1.1.1 A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, reafirmado pelo art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.

1.1.2 Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG/Empenho, com as especificações do Edital, **PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.1.3 Em relação aos itens 53 e 54, a exigência de certificação visa atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010, podendo ser comprovada por meio de documentação do fabricante do Papel.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09/01/2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485 de 22.01.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;

- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 09hs do dia ___ de _____ de 2012 às 11h00min horas do dia ___ de _____ de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 4.4.1** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.4.2** A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5** Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6** As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.6.2** Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;

- 4.6.3 Preço unitário por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.6.4** Apresentar planilha e proposta de preços conforme modelos constantes dos **ANEXOS III e IV**;
- 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus **ANEXOS**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6.7** O **preço unitário máximo admissível por item** será o constante no **ANEXO II** do Edital, em conformidade com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 3931/2001;
- 4.6.8** Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.11** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.6**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**.
- 4.12** O **LICITANTE** Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

4.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou enquadramento do licitante na condição de ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 A partir das **11h00min horas do dia ___/___/2012**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 019/2012**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no Edital;

6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;

6.7 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;

6.7.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**,

após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) do menor preço deverá (ão) comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo Geral – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.4.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de Julgamento será o de **menor preço unitário por item**;

7.2 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira julgará as propostas de **menor preço unitário por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do Edital;

7.2.1 A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

7.2.2 Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

7.4 **Serão solicitadas amostras dos materiais**, conforme disposto no item 4 do **ANEXO I**, para efeito de verificação das especificações e da qualidade do material ofertado, estipulando no ato da Sessão Pública, quando se tratar de apresentação por parte das **LICITANTES**, a data para sua entrega;

7.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;

7.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.7 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA NO ITEM** será verificada “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – **SICAF**, após a análise e julgamento das propostas, devendo a(s) mesma(s), ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.1.2 Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte** para as Licitantes que desejarem gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.1.3 Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa **LICITANTE** fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 8.1.3.1** Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem anterior deverá (ão) apresentar firma reconhecida.
- 8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da LICITANTE, emitida pela Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
- 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.1.5.2** O valor limite total estimado para a presente contratação é de **R\$ 88.545,27** (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) distribuídos por item conforme os valores indicados na Planilha Estimativa de Custos- Anexo II.
- 8.1.6** Declarações realizadas pela licitante no sítio *comprasnet* – essas declarações serão verificadas e impressas pela Pregoeira:
- 8.1.6.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- 8.1.6.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal** e no Inciso XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005; e,
- 8.1.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:
- 8.2.1** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**;
- 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 8** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas
- 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço mariana.furuquem@ancine.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada(s) a(s) Vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pela pregoeira, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;
- 10.4** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa - Rio de Janeiro – RJ. **Fones (021) 3037-6377 e (021) 3037-6378.**

11 DA AMOSTRA.

- 11.1** As licitantes melhores colocadas nos **itens 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42,43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 65, 67, 68, 69 e 70** deverão apresentar amostra, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado oficial da Pregoeira durante a fase de lances deste certame.
- 11.2** A amostra será analisada considerando as especificações do Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.
- 11.2.1** a amostra deverá estar devidamente embalada, identificada com o número do pregão, número do item, CNPJ e razão social da licitante, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e disponibilizando informações quanto às características do produto, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;
- 11.2.2** os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- 11.2.3** as licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 11.2.4** havendo divergência entre as especificações dos materiais cadastrados no SIASG, com as especificações do Edital, prevalecerá sempre as especificações do Edital;
- 11.2.5** a amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Compras e Licitação, localizada à Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.021-902, no horário das 09h às 18h;
- 11.2.6** os Técnicos do Patrimônio/Almoxarifado realizarão a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 11.2.7** as amostras serão analisadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra pelo setor de Patrimônio/Almoxarifado.
- 11.2.8** a licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a ANCINE, logo após o encerramento oficial do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

- 12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela pregoeira ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

13 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e nas condições previstas neste Edital;
- 13.2** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **ANEXO I** deste Edital por **LICITANTE VENCEDORA**;
- 13.3** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data estipulada no momento da homologação do certame.

14 DA FORMALIZAÇÃO

- 14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com a **LICITANTE PRIMEIRA CLASSIFICADA** e, se for o caso, com **as demais classificadas**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 14.2** A **ANCINE** convocará formalmente a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 14.3** O prazo previsto no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por uma da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** convocada(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 14.4** No caso da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela(s) previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço da **PRIMEIRA CLASSIFICADA** na licitação;
- 14.5** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais **LICITANTES** a nova ordem de registro.
- 14.6** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços pelos fornecedores, será realizada nova consulta ao SICAF.

15 DOS USUÁRIOS

- 15.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01, n.º 4.342/02 e n.º 5.450/05, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;

- 15.2** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02;
- 15.3** As aquisições ou contratações adicionais de qualquer Órgão Usuário não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 15.4** O Órgão Usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados das **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;
- 15.5** É assegurada as **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16 DOS CANCELAMENTOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

16.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

16.1.2 Quando não restarem **LICITANTES** registradas; ou

16.1.3 Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

16.2 Do cancelamento do registro da **LICITANTE**:

16.2.1 A **LICITANTE** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2 A pedido, quando:

16.2.2.1 Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

16.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

16.2.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.3.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.2.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.2.3.4 A **LICITANTE** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- 16.2.3.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

17 DAS CONDIÇÕES DE FRETE E FORNECIMENTO

- 17.1** A **ANCINE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como Órgão Usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a(s) **LICITANTE(S)** para a(s) qual(is) será(ão) emitido(s) o(s) pedido(s) de fornecimento;
- 17.2** Somente quando a **PRIMEIRA REGISTRADA** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da **Proposta Vencedora**, será indicada a Segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo da **LICITANTE** da vez;
- 17.3** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, formalizados por intermédio de empenho, será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto à(s) **LICITANTE(S)**;
- 17.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 17.5** A convocação da(s) **LICITANTE(S)**, pelos Órgãos Usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá(ão) comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 17.6** A(s) **LICITANTE(S)** convocada(s) na forma do subitem anterior que não comparecer(em), não retirar(em) o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(ão) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;
- 17.7** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão Usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação da próxima **LICITANTE** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 17.8** O frete para a entrega dos produtos objeto deste termo de referência correm por conta da **LICITANTE**. Assim como correm também por conta da **LICITANTE** o frete em função de troca por defeito da mercadoria.
- 17.9** Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a conformidade das características dos produtos entregues em relação

às especificações técnicas constantes do presente Edital e da propostas da **LICITANTE VENCEDORA** contratada;

- 17.10** O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **LICITANTE** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **ANCINE**.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

- 18.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) convocada(s) pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

- 18.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

- 18.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

18.4.1 Convocar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 Frustrada a negociação, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) liberada(s) do compromisso assumido; e

18.4.3 Convocar a(s) demais **LICITANTE(S)** visando igual oportunidade de negociação;

- 18.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

18.5.1 Liberar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 Convocar a(s) demais **LICITANTE(S)** visando igual oportunidade de negociação;

- 18.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DO PRAZO DE ENTREGA

- 19.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada realizada nas condições previstas no **ANEXO I**.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

- 21.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 21.4** Comunicar à **ANCINE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- a)** Efetuar o registro da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- b)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

22.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 22.2.1** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 23.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) **CONTRATADA(S)** efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 23.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 23.4** No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 22.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 23.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 23.6** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);
- 23.7** A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 23.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 23.9** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, consoante artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 24.2** Além do previsto no **subitem 24.1**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor de fornecimento**, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- c) Multa de 10 % (dez) sobre o valor total do fornecimento**, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

- d) **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei nº 8666/93,
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 24.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);
- 24.4 As penalidades estipuladas nas alíneas “b” e “d” do subitem 24.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;
- 24.5 A declaração falsa relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à **LICITANTE** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº 5.450/05);
- 24.6 Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor a ampla defesa, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

25 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 25.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 25.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 26.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus **ANEXOS**;
 - b) a Proposta de Preços Escrita e os Lances Eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
 - c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.
- 26.2** Será dispensada a prestação de garantia pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;
- 27.2** Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) **LICITANTE(S)** tenha(m) direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;
- 27.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 27.4** É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;
- 27.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

I - Termo de Referência – Especificações
II - Planilha de Estimativa de Custos
III – Planilha de Preços

IV - Modelo de proposta comercial

V - Modelo de Ata de Registro de Preço

- 27.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 27.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da(s) **LICITANTE(S)**, desde que sejam possíveis a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões) e a exata compreensão da(s) sua(s) proposta(s), durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 27.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 27.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre aos interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 27.12** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 27.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, através do e-mail mariana.furuguem@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 27.14** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Protocolo Geral - Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, e no site www.comprasnet.gov.br;
- 27.15** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2012

Mariana Furuguem
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2012

PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa(s) para aquisição de material de consumo por meio de **Registro de Preços**, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00 e 5.450/05.
- 1.2.** A aquisição em questão teve como base o nível de estoque, o consumo médio mensal, dos últimos 12 (doze) meses, e atenderá as demandas advindas das unidades da Ancine localizadas em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP a partir do segundo semestre de 2012 e no decorrer do primeiro semestre de 2013.
- 1.3.** A referida aquisição foi apurada mediante cálculos do Sistema ASI Almojarifado (Automation System of Inventory), demonstrados no Pedido de Ressuprimento nº 2012/000005 do dia 25/04/2012, ajustado de acordo com as necessidades projetadas.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 2.2.** Especificações dos itens:

ITEM	DETALHAMENTO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM
2	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, VERTICAL E RETANGULAR, MARCA CIS OU SIMILAR
3	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL SEM DEPÓSITO
4	BANDEJA DOCUMENTOS SIMPLES, OFÍCIO, COR FUMÊ
5	BLOCO OFÍCIO PAUTADO, 297 X 210 MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, EM PAPEL 56G/M², COM 50 FLS.
6	BORRACHA BRANCA, 42X21X11MM C/CX. PROTETORA
7	CAIXA BOX, POLIONDAS, AZUL, 350X130X245MM

8	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, CILINDRICA, ESCRITA FINA, MACIA, CORPO SEXTAVADO, MATERIAL EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, CILINDRICA, ESCRITA FINA, MACIA, FORMATO CORPO SEXTAVADO E MATERIAL EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, ESCRITA FINA, MACIA, FORMATO SEXTAVADO EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR
11	CINTA ELÁSTICA RESISTENTE PARA PROCESSOS, ALGODÃO, CIRCULAR 4X46CM, BRANCA, C/COSTURA E COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE
12	CAPA STEEL CRYSTAL A4 21mm (161-190 folhas) Black
13	CAPA STEEL CRYSTAL A4 24mm (191-220 folhas) Black
14	CAPA STEEL CRYSTAL A4 30mm (221-280 folhas) Black
15	CLIPS NIQUELADO Nº 02, CROMADO PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR
16	CLIPS NIQUELADO Nº 04, METAL CROMADO PARALELO, MARCA BACCHI OU SIMILAR
17	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, RESINA SINTÉTICA
18	COLA INSTANTÂNEA BISNAGA 5 GRAMAS
19	COLA PLÁSTICA BRANCA, LÍQUIDA 90 GRAMAS
20	COLCHETE FIXAÇÃO GALVANIZADO, LATONADO Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES
21	COLCHETE FIXAÇÃO GALVANIZADO, LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES
22	ELÁSTICO, LATEX, AMARELO, Nº 18, CAIXA COM 100GR
23	ESTILETE ESTREITO, 9 MM, C/LAMINA ESTREITA EM AÇO
24	ESTILETE LARGO, 18 MM, C/LÂMINA RETRÁTIL LARGA EM AÇO
25	ETIQUETA AUTO ADESIVA A5Q DE 66X115MM – PCT 12 FOLHAS - C/ 36 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A5Q-66115
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO INKJET MAIS LASER, TAMANHO 67,71MM X 99,00 MM (800 ETIQUETAS) COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A4365, PACOTE COM 100 FOLHAS P/ SIGEP CORREIOS
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 30M, INCOLOR, MULTIUSO – TIPO DUREX
28	FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MMX50M, EM PVC, TRANSPARENTE
29	FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,5M BASE POLIACRILATO
30	GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO

	BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M ² , UTILIZA GRAMPO 26/6, COM 5 POLEGADAS - MARCA GENMES OU SIMILAR
31	GRAMPEADOR GRANDE, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS DE 75/M ² , ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPA PLÁSTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA – UTILIZA GRAMPOS 23/6 A 23/13 - MARCA GENMES OU SIMILAR
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS 23/10, CAIXA COM 1000
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS 23/13, CAIXA COM 1000
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS 23/8, CAIXA COM 1000
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS 26/6, CAIXA COM 5000
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO FIX 195 X 100 mm BRANCO PACOTE: 50 UNIDADES
37	LÁPIS PRETO Nº 02, COM BORRACHA
38	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 HB
39	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS PARA CORRESPONDÊNCIA.
40	MARCADOR HIDROGRÁF. AZUL P/QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA 1,3MM
41	MARCADOR HIDROGRÁF. PRETO /QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA 1,3MM
42	MARCADOR HIDROGRÁF. VERMELHO QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA 1,3MM
43	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, ROSA, NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA
44	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, VERDE, NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA
45	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, AMARELO, NYLON 100X19X5MM, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFADRA
46	MARCADOR PERMAN. P/CD, PONTA MÉDIA, AZUL
47	MARCADOR PERMAN. P/CD, PONTA MÉDIA, PRETA
48	MARCADOR PERMANENTE P/CD, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA
49	MOLHA DEDO, MATERIAL PLÁSTICO, 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA, NÃO TÓXICO
50	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE, BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM, AMARELO, C/100 FOLHAS
51	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO, BLOCO TIPO POST-IT 38x51 MM, C/100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES
52	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT, LISO TRANSPARENTE 450MMX25M
53	PAPEL A4 BRANCO ALTA ALVURA, AP. 75G/M ² , ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS E A LASER, PACOTE COM 500 FOLHAS (CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL
54	PAPEL A4 OPALINE (CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL), BRANCO, 180G/m ²
55	PAPEL CUBO LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 86X86x80MM, 90G/M ² , CORTADO, MULTICOLOR, CAIXA COM 650 FOLHAS
56	PASTA ARQUIVO DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO C/31 DIVISÓRIAS CLASSIFICADORA TRANSPARENTE, COM ETIQUETAS, 26X39CM
57	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA, PRENDEDOR GRAMPO PLÁSTICO, 230X335MM, COR PRETA, S/ELÁSTICO
58	PASTA CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO APROX:

	230X340MM
59	PASTA CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO APROX: 230X340MM
60	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO. TAMANHO A4
61	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, C/BORDA INTERIOR REFORÇADA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E C/VISOR (GEKA)
62	PASTA PLÁSTICA, 245X335X40 MM, TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO E ABAS
63	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICA , 350X235MM, ESPESSURA 0,35 MM COR FUMÊ
64	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, 330X220MM
65	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, P/16 A 20 FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM
66	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, P/30 FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM, C/MARGEADOR EM AÇO AJUSTÁVEL.
67	PERFURADOR DE PAPÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA, P/60 FOLHAS, 2 FUROS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 8CM. DIAMETRO DOS FUROS; 7 MM. MARCA KIT OU SIMILAR
68	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, PRETA, ESCRITA
69	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, AZUL, ESCRITA
70	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FEUTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHA, ESCRITA
71	PORTA CLIPS FUMÊ EM ACRÍLICO, COM IMÃ, MARCA ACRIMET R. 936 OU SIMILAR
72	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL ACRILICO, FUMÊ, MARCA WALEU OU SIMILAR
73	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUME, MARCA ACRIMET R. 933 OU SIMILAR
74	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO FUME, (COMP. X LARG. X ALT.) 23 x 6,5 x 9,5CM. MARCA ACRIMET R.940 OU SIMILAR
75	PORTA PAPEL LEMBRETE FUME MARCA ACRIMET R.937 OU SIMILAR
76	PORTA REVISTA EM ACRÍLICO, MEDINDO ALT. 29, LARG. 7 E PROF. 22CM, COR AZUL, MARCA ACRIMET OU SIMILAR
77	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDENDOR DE METAL TAMANHO OFÍCIO
78	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM
79	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA 25 MM
80	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 30 CM
81	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO 40 CM
82	SACO C/4 FUROS TRANSPARENTE, 24x33CM, SEMI-GROSSO, PACOTE COM 50 UNIDADES
83	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM
84	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR
85	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU

	SIMILAR
86	CD-R (DISCO LASER) GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 700MB/80MIN
87	DVD-RW REGRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN
88	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 4.7GB/120 MIN
89	DVD-R, DL (Dual Layer), EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL RECICLADO OU PAPELÃO, 8.5GB/240 MIN
90	MOUSE PAD C/APOIO PARA PUNHO EM GEL, DIMENSÕES APROX. 255X220X20mm – REF. MAXIPRINT ou SIMILAR, COR PRETA

- 2.3. Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG/Empenho, com as especificações do Edital, **PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
- 2.4. Em relação aos itens 53 e 54, a exigência de certificação visa atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010, podendo ser comprovada por meio de documentação do fabricante do Papel.

3. DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 3.1. Para as informações detalhadas, ver **ANEXO II.**

4. DA AMOSTRA.

- 4.1 As licitantes melhores colocadas nos **itens 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42,43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 65, 67, 68, 69 e 70** deverão apresentar amostra, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado oficial da Pregoeira durante a fase de lances deste certame.

- 4.2 A amostra será analisada considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

4.2.1 A amostra deverá estar devidamente embalada, identificada com o número do pregão, número do item, CNPJ e razão social da licitante, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e disponibilizando informações quanto às características do produto, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

4.2.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

4.2.3 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.2.4 Havendo divergência entre as especificações dos materiais cadastrados no SIASG, com as especificações do Edital, prevalecerá sempre as especificações do Edital;

4.2.5 A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Compras e Licitação, localizada à Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.021-902, no horário das 09h às 18h;

4.2.6 Os Técnicos do Patrimônio/Almoxarifado realizarão a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2.7 As amostras serão analisadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra pelo setor de Patrimônio/Almoxarifado.

4.2.8 A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a ANCINE, logo após o encerramento oficial do certame.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, sendo entregue no 1º dia útil subsequente no caso de o 20º dia ocorrer sábado, domingo ou feriado, no seguinte endereço: Almoxarifado do Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário corrido das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada**, através do telefone: (21) 3037-6046 e 3037-6044.

5.2. No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pela **ANCINE**, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

5.5.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

6.1. São obrigações da **ANCINE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à **ANCINE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, consoante artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

9.2 Além do previsto no **subitem 9.1**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor de fornecimento**, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- c) Multa de 10 % (dez) sobre o valor total do fornecimento**, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei nº 8666/93,
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);

9.4 As penalidades estipuladas nas alíneas “**b**” e “**d**” do subitem **9.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;

9.5 A declaração falsa relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à **LICITANTE** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº 5.450/05);

9.6 Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor a ampla defesa, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93

10 DO PAGAMENTO

10.1 Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento dos materiais será **efetuado em até 05 (cinco) dias úteis**, contados **a partir da data do atesto** das fatura/nota fiscal.

11 DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS

11.1 O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 88.545,27** (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos reais) conforme consta da consolidação da pesquisa de preços.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com os itens acima é:

3.3.90.30.16→ Do item 1 ao 85; e

3.3.90.30.17→ Do item 86 ao 90.

13 DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Senhor Secretário de Gestão Interna da **ANCINE**.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	MATERIAL	IDENT/ CATMAT	UND MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BR0289329/0005	und	2	R\$ 6,29
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	BR0230828/0129	und	16	R\$ 0,93
3	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO	BR0303016/0143	und	133	R\$ 1,14
4	BANDEJA SIMPLES P/ DOCUMENTOS	BR0203490/0001	und	9	R\$ 12,26
5	BLOCO OFÍCIO PAUTADO 50 FLS.	BR0229396/0004	und	2	R\$ 2,13
6	BORRACHA BRANCA, C/ CAIXA PROTETORA	BR0264123/0037	und	84	R\$ 0,99
7	CAIXA BOX POLIONDAS AZUL	BR0297375/0109	und	183	R\$ 3,38
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR	BR0306569/0264	und	278	R\$ 0,67
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR	BR0306570/0265	und	364	R\$ 0,77
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR	BR0306571/0266	und	595	R\$ 0,77
11	CINTA ELÁSTICA COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE	BR0335224/0041	und	851	R\$ 1,75
12	CAPA STEEL CRYSTAL A4 21mm (161-190 folhas) Black	BR0327017/0098	und	20	R\$ 5,15
13	CAPA STEEL CRYSTAL A4 24mm (191-220 folhas) Black	BR0327020/0099	und	80	R\$ 5,15
14	CAPA STEEL CRYSTAL A4 30mm (221-280 folhas) Black	BR0278761/0025	und	30	R\$ 5,25
15	CLIPS PARALELO Nº 02	BR0272501/0162	Cx c/ 100	20	R\$ 2,95
16	CLIPS PARALELO Nº 04,	BR0239819/0125	Cx c/ 50	68	R\$ 1,49
17	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	BR0282456/0020	und	360	R\$ 2,50

18	COLA INSTANTANEA BISNAGA 5 GRAMAS	BR0320133/0079	und	12	R\$ 5,82
19	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA - 90 GRAMAS	BR0288460/0029	und	22	R\$ 1,68
20	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08	BR0390556/0117	Cx c/ 72	300	R\$ 5,05
21	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 12	BR0367977/0112	Cx c/ 72	21	R\$ 6,40
22	ELÁSTICO LATEX Nº 18	BR0228369/0008	Cx c/100g	42	R\$ 4,05
23	ESTILETE ESTREITO 9 MM,	BR0255615/0011	und	5	R\$ 1,23
24	ESTILETE LARGO 19 MM,	BR0244724/0005	und	6	R\$ 1,36
25	ETIQUETA AUTO ADESIVA COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A5Q-66115	BR0363989/0234	Pct c/ 12 fls	600	R\$ 6,87
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO INKJET / LASER COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A4365 P/ SIGEP CORREIOS	BR0282898/0129	Pct c/ 100 fls	60	R\$ 43,87
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TIPO DUREX	BR0019178/0001	und	130	R\$ 1,14
28	FITA ADESIVA EMBALADORA, EM PVC	BR0292429/0017	und	150	R\$ 2,28
29	FITA CORRETIVA POLIACRILATO	BR0240710/0002	und	100	R\$ 6,49
30	GRAMPEADOR MÉDIO 25FLS 26/6	BR0232421/0018	und	54	R\$ 10,18
31	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FOLHAS	BR0406729/0104	und	30	R\$ 57,03
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	BR0300536/0069	Cx c/ 1000	40	R\$ 4,32
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	BR0228395/0039	Cx c/ 1000	40	R\$ 3,83
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	BR0232256/0043	Cx c/ 1000	50	R\$ 2,44
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	BR0203137/0003	Cx c/ 5000	70	R\$ 2,59
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO	BR0241136/0006	Pt c/ 50	250	R\$ 7,26
37	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA	BR0272345/0034	und	300	R\$ 0,62
38	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 HB	BR0272348/0037	und	800	R\$ 0,40
39	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS P/CORRESPONDÊNCIA.	BR0283346/0023	und	20	R\$ 4,75
40	MARCADOR HIDROGRÁFICO AZUL PARA QUADRO	BR0200521/0002	und	30	R\$ 4,07
41	MARCADOR HIDROGRÁFICO	BR0200522/0003	und	30	R\$ 4,07

	PRETO PARA QUADRO				
42	MARCADOR HIDROGRÁFICO VERMELHO PARA QUADRO	BR0200523/0004	und	30	R\$ 4,07
43	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE ROSA	BR0233752/0007	und	30	R\$ 1,48
44	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE VERDE	BR0233750/0005	und	80	R\$ 1,48
45	MARCADOR HIDROGRÁFICO, AMARELO	BR0233751/0006	und	350	R\$ 1,48
46	MARCADOR PERMANENTE P/CD AZUL	BR0229815/0001	und	10	R\$ 3,03
47	MARCADOR PERMANENTE P/CD PRETO	BR0229816/0002	und	26	R\$ 3,03
48	MARCADOR PERMANENTE P/CD VERMELHO	BR0229817/0003	und	12	R\$ 2,91
49	MOLHA DEDO 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA	BR0249588/0006	und	130	R\$ 3,05
50	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE "POST-IT" 100 FOLHAS	BR0263613/0018	pct	300	R\$ 4,88
51	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO "POST-IT" 100 FOLHAS	BR0269684/0025	Pct c/ 4	300	R\$ 5,09
52	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT LISO TRANSPARENTE	BR0296651/0045	Rl c/ 25m	2	R\$ 35,26
53	PAPEL A4, BRANCO, ALTA ALVURA, AP. 75G/M ² , ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS E A LASER	BR0395860/0127	Rm c/ 500 fls	4000	R\$ 12,43
54	PAPEL A4 OPALINE BRANCO ALTA ALVURA, 180G/M ²	BR0271487/0083	Pct c/ 50	300	R\$ 11,40
55	PAPEL CUBO LEMBRETE, S/PAUTA, MULTICOLOR	BR0291493/0006	Cx c/ 650 fls	50	R\$ 5,21
56	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS C/ ELÁSTICO E CLASSIFICADORA	BR0303362/0485	und	10	R\$ 33,65
57	PASTA CARTOLINA GRAMPO PLASTIFICADA PRETA	BR0240313/0040	und	90	R\$ 1,48
58	PASTA CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO	BR0283324/0208	und	62	R\$ 1,31
59	PASTA CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO	BR0283324/0208	und	20	R\$ 1,31
60	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	BR0332689/0736	und	30	R\$ 2,44
61	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E VISOR (GEKA)	BR0284535/0249	und	100	R\$ 6,01
62	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO	BR0364617/0174	und	30	R\$ 1,94
63	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO FUMÊ	BR0325983/0692	und	40	R\$ 2,35

64	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE	BR0322629/0651	und	700	R\$ 2,60
65	PERFURADOR DE PAPÉIS 20 FLS. 2 FUROS	BR0234747/0058	und	10	R\$ 12,21
66	PERFURADOR DE PAPÉIS 30 FLS., 2 FUROS, C/MARGEADOR AJUSTÁVEL EM AÇO	BR0230433/0053	und	10	R\$ 24,06
67	PERFURADOR DE PAPÉIS 60 FLS., 2 FUROS	BR0230437/0054	und	10	R\$ 47,41
68	PINCEL ATÔMICO PRETO	BR0202037/0003	und	20	R\$ 2,56
69	PINCEL ATÔMICO AZUL	BR0202036/0002	und	20	R\$ 2,56
70	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BR0202039/0005	und	20	R\$ 2,56
71	PORTA CLIPS ACRÍLICO FUMÊ COM IMÃ	BR0245364/0005	und	10	R\$ 6,11
72	PORTA FITA ADESIVA, ACRILICO FUMÊ	BR0203974/0005	und	10	R\$ 9,26
73	PORTA LÁPIS ACRÍLICO FUMÊ, Ref. 933 OU SIMILAR	BR0234216/0001	und	10	R\$ 4,68
74	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ, Ref.940 OU SIMILAR	BR0234401/0001	und	10	R\$ 12,46
75	PORTA PAPEL LEMBRETE FUMÊ Ref.937 OU SIMILAR	BR0326036/0018	und	10	R\$ 10,00
76	PORTA REVISTA EM ACRÍLICO AZUL, MARCA ACRIMET OU SIMILAR	BR0312780/0019	und	40	R\$ 19,68
77	PRANCHETA COM PRENDEDOR	BR0278851/0001	und	16	R\$ 7,01
78	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM	BR0267601/0021	und	30	R\$ 1,86
79	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA 25 MM	BR0267596/0016	und	160	R\$ 3,16
80	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 30 CM	BR0229521/0008	und	20	R\$ 0,68
81	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 40 CM	BR0228563/0005	und	20	R\$ 1,14
82	SACO C/4 FUROS TRANSPARENTE, 24x33CM, SEMI- GROSSO	BR0292453/0027	Pct c/ 50	100	R\$ 8,29
83	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM	BR0283560/0017	und	50	R\$ 13,91
84	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN	BR0328156/0025	und	15	R\$ 1,94

	STAMP OU SIMILAR				
85	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR	BR0307745/0020	und	30	R\$ 1,88
86	CD-R (DISCO) GRAVAVEL	BR0256427/0027	und	300	R\$ 1,27
87	DVD-RW REGRAVÁVEL	BR0246026/0016	und	250	R\$ 3,59
88	DVD-R GRAVÁVEL	BR0246015/0014	und	250	R\$ 1,55
89	DVD-R, DL (Dual Layer)	BR0378592/0111	und	50	R\$ 5,43
90	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL	BR0306855/0015	und	20	R\$ 26,45

OBS: Os materiais deverão estar de acordo com as especificações acima.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	IDENT/ CATMAT	UND MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BR0289329/0005	und	2	
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	BR0230828/0129	und	16	
3	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO	BR0303016/0143	und	133	
4	BANDEJA SIMPLES P/ DOCUMENTOS	BR0203490/0001	und	9	
5	BLOCO OFÍCIO PAUTADO 50 FLS.	BR0229396/0004	und	2	
6	BORRACHA BRANCA, C/ CAIXA PROTETORA	BR0264123/0037	und	84	
7	CAIXA BOX POLIONDAS AZUL	BR0297375/0109	und	183	
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR	BR0306569/0264	und	278	
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR	BR0306570/0265	und	364	
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR	BR0306571/0266	und	595	
11	CINTA ELÁSTICA COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE	BR0335224/0041	und	851	
12	CAPA STEEL CRYSTAL A4 21mm (161-190 folhas) Black	BR0327017/0098	und	20	
13	CAPA STEEL CRYSTAL A4 24mm (191-220 folhas) Black	BR0327020/0099	und	80	
14	CAPA STEEL CRYSTAL A4 30mm (221-280 folhas) Black	BR0278761/0025	und	30	
15	CLIPS PARALELO Nº 02	BR0272501/0162	Cx c/ 100	20	
16	CLIPS PARALELO Nº 04,	BR0239819/0125	Cx c/ 50	68	
17	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	BR0282456/0020	und	360	

18	COLA INSTANTANEA BISNAGA 5 GRAMAS	BR0320133/0079	und	12	
19	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA - 90 GRAMAS	BR0288460/0029	und	22	
20	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08	BR0390556/0117	Cx c/ 72	300	
21	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 12	BR0367977/0112	Cx c/ 72	21	
22	ELÁSTICO LATEX Nº 18	BR0228369/0008	Cx c/100g	42	
23	ESTILETE ESTREITO 9 MM,	BR0255615/0011	und	5	
24	ESTILETE LARGO 19 MM,	BR0244724/0005	und	6	
25	ETIQUETA AUTO ADESIVA COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A5Q-66115	BR0363989/0234	Pct c/ 12 fls	600	
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO INKJET / LASER COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A4365 P/ SIGEP CORREIOS	BR0282898/0129	Pct c/ 100 fls	60	
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TIPO DUREX	BR0019178/0001	und	130	
28	FITA ADESIVA EMBALADORA, EM PVC	BR0292429/0017	und	150	
29	FITA CORRETIVA POLIACRILATO	BR0240710/0002	und	100	
30	GRAMPEADOR MÉDIO 25FLS 26/6	BR0232421/0018	und	54	
31	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FOLHAS	BR0406729/0104	und	30	
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	BR0300536/0069	Cx c/ 1000	40	
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	BR0228395/0039	Cx c/ 1000	40	
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	BR0232256/0043	Cx c/ 1000	50	
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	BR0203137/0003	Cx c/ 5000	70	
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO	BR0241136/0006	Pt c/ 50	250	
37	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA	BR0272345/0034	und	300	
38	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 HB	BR0272348/0037	und	800	
39	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS P/CORRESPONDÊNCIA.	BR0283346/0023	und	20	
40	MARCADOR HIDROGRÁFICO AZUL PARA QUADRO	BR0200521/0002	und	30	
41	MARCADOR HIDROGRÁFICO	BR0200522/0003	und	30	

	PRETO PARA QUADRO				
42	MARCADOR HIDROGRÁFICO VERMELHO PARA QUADRO	BR0200523/0004	und	30	
43	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE ROSA	BR0233752/0007	und	30	
44	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE VERDE	BR0233750/0005	und	80	
45	MARCADOR HIDROGRÁFICO, AMARELO	BR0233751/0006	und	350	
46	MARCADOR PERMANENTE P/CD AZUL	BR0229815/0001	und	10	
47	MARCADOR PERMANENTE P/CD PRETO	BR0229816/0002	und	26	
48	MARCADOR PERMANENTE P/CD VERMELHO	BR0229817/0003	und	12	
49	MOLHA DEDO 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA	BR0249588/0006	und	130	
50	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE "POST-IT" 100 FOLHAS	BR0263613/0018	pct	300	
51	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO "POST-IT" 100 FOLHAS	BR0269684/0025	Pct c/ 4	300	
52	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT LISO TRANSPARENTE	BR0296651/0045	Rl c/ 25m	2	
53	PAPEL A4, BRANCO, ALTA ALVURA, AP. 75G/M ² , ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS E A LASER	BR0395860/0127	Rm c/ 500 fls	4000	
54	PAPEL A4 OPALINE BRANCO ALTA ALVURA, 180G/M ²	BR0271487/0083	Pct c/ 50	300	
55	PAPEL CUBO LEMBRETE, S/PAUTA, MULTICOLOR	BR0291493/0006	Cx c/ 650 fls	50	
56	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS C/ ELÁSTICO E CLASSIFICADORA	BR0303362/0485	und	10	
57	PASTA CARTOLINA GRAMPO PLASTIFICADA PRETA	BR0240313/0040	und	90	
58	PASTA CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO	BR0283324/0208	und	62	
59	PASTA CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO	BR0283324/0208	und	20	
60	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	BR0332689/0736	und	30	
61	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E VISOR (GEKA)	BR0284535/0249	und	100	
62	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO	BR0364617/0174	und	30	
63	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO FUMÊ	BR0325983/0692	und	40	

64	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE	BR0322629/0651	und	700	
65	PERFURADOR DE PAPÉIS 20 FLS. 2 FUROS	BR0234747/0058	und	10	
66	PERFURADOR DE PAPÉIS 30 FLS., 2 FUROS, C/MARGEADOR AJUSTÁVEL EM AÇO	BR0230433/0053	und	10	
67	PERFURADOR DE PAPÉIS 60 FLS., 2 FUROS	BR0230437/0054	und	10	
68	PINCEL ATÔMICO PRETO	BR0202037/0003	und	20	
69	PINCEL ATÔMICO AZUL	BR0202036/0002	und	20	
70	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BR0202039/0005	und	20	
71	PORTA CLIPS ACRÍLICO FUMÊ COM IMÃ	BR0245364/0005	und	10	
72	PORTA FITA ADESIVA, ACRILICO FUMÊ	BR0203974/0005	und	10	
73	PORTA LÁPIS ACRÍLICO FUMÊ, Ref. 933 OU SIMILAR	BR0234216/0001	und	10	
74	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ, Ref.940 OU SIMILAR	BR0234401/0001	und	10	
75	PORTA PAPEL LEMBRETE FUMÊ Ref.937 OU SIMILAR	BR0326036/0018	und	10	
76	PORTA REVISTA EM ACRÍLICO AZUL, MARCA ACRIMET OU SIMILAR	BR0312780/0019	und	40	
77	PRANCHETA COM PRENDEDOR	BR0278851/0001	und	16	
78	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM	BR0267601/0021	und	30	
79	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA 25 MM	BR0267596/0016	und	160	
80	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 30 CM	BR0229521/0008	und	20	
81	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 40 CM	BR0228563/0005	und	20	
82	SACO C/4 FUROS TRANSPARENTE, 24x33CM, SEMI- GROSSO	BR0292453/0027	Pct c/ 50	100	
83	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM	BR0283560/0017	und	50	
84	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN	BR0328156/0025	und	15	

	STAMP OU SIMILAR				
85	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR	BR0307745/0020	und	30	
86	CD-R (DISCO) GRAVAVEL	BR0256427/0027	und	300	
87	DVD-RW REGRAVÁVEL	BR0246026/0016	und	250	
88	DVD-R GRAVÁVEL	BR0246015/0014	und	250	
89	DVD-R, DL (Dual Layer)	BR0378592/0111	und	50	
90	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL	BR0306855/0015	und	20	

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2012
PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2012.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
 Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
 Att.: Pregoeiro(a)

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão n.º 019/2012-ANCINE** para registro de preços de materiais de consumo de almoxarifado, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1- Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais objeto do referido Pregão, pelos preços registrados abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO

2- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda que comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

4- Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos.

5- Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo.

6- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

7- Os pagamentos deverão ser creditados a conta corrente n.º, agência, Banco

8- O Representante legal da empresa cujo C.N.P.J/MF é, é o Sr.(a) CPF n.º, ele será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da Proponente)

Carimbo/CNPJ da licitante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2012

PROCESSO Nº 01580.009982/2012-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

Aos **xxxxxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 2012, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 20/05/2009, publicado no Diário Oficial da União de 29/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – **Bairro xxxxxxx** – na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxx** – SSP/xxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.009982/2012-26**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 019/2012**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. _____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo de almoxarifado, a ser entregue no Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, para uso das unidades organizacionais da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital e reproduzidas abaixo.

ITEM	MATERIAL	UND MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	und	2	
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	und	16	
3	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO	und	133	
4	BANDEJA SIMPLES	und	9	

	PARA DOCUMENTOS			
5	BLOCO OFÍCIO PAUTADO 50 FLS.	und	2	
6	BORRACHA BRANCA, C/ CAIXA PROTETORA	und	84	
7	CAIXA BOX POLIONDAS AZUL	und	183	
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR	und	278	
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR	und	364	
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR	und	595	
11	CINTA ELÁSTICA COM A INSCRIÇÃO "ANCINE" NA COR VERDE	und	851	
12	CAPA STEEL CRYSTAL A4 21mm (161-190 folhas) Black	und	20	
13	CAPA STEEL CRYSTAL A4 24mm (191-220 folhas) Black	und	80	
14	CAPA STEEL CRYSTAL A4 30mm (221-280 folhas) Black	und	30	
15	CLIPS PARALELO Nº 02	Cx c/ 100	20	
16	CLIPS PARALELO Nº 04,	Cx c/ 50	68	
17	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	und	360	
18	COLA INSTÂNTANEA BISNAGA 5 GRAMAS	und	12	
19	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA - 90 GRAMAS	und	22	
20	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08	Cx c/ 72	300	
21	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 12	Cx c/ 72	21	
22	ELÁSTICO LATEX Nº 18	Cx c/100g	42	
23	ESTILETE ESTREITO 9 MM,	und	5	
24	ESTILETE LARGO 19 MM,	und	6	
25	ETIQUETA AUTO ADESIVA COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A5Q-66115	Pct c/ 12 fls	600	
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO INKJET / LASER COMPATÍVEL COM MODELO PIMACO A4365 P/ SIGEP CORREIOS	Pct c/ 100 fls	60	
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – TIPO DUREX	und	130	

28	FITA ADESIVA EMBALADORA, EM PVC	und	150	
29	FITA CORRETIVA POLIACRILATO	und	100	
30	GRAMPEADOR MÉDIO 25FLS 26/6	und	54	
31	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FOLHAS	und	30	
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	Cx c/ 1000	40	
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	Cx c/ 1000	40	
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	Cx c/ 1000	50	
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	Cx c/ 5000	70	
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO	Pt c/ 50	250	
37	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA	und	300	
38	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 HB	und	800	
39	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS P/CORRESPONDÊNCIA.	und	20	
40	MARCADOR HIDROGRÁFICO AZUL PARA QUADRO	und	30	
41	MARCADOR HIDROGRÁFICO PRETO PARA QUADRO	und	30	
42	MARCADOR HIDROGRÁFICO VERMELHO PARA QUADRO	und	30	
43	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE ROSA	und	30	
44	MARCADOR HIDROGRÁFICO FLUORESCENTE VERDE	und	80	
45	MARCADOR HIDROGRÁFICO, AMARELO	und	350	
46	MARCADOR PERMANENTE P/CD AZUL	und	10	
47	MARCADOR PERMANENTE P/CD PRETO	und	26	
48	MARCADOR PERMANENTE P/CD VERMELHO	und	12	
49	MOLHA DEDO 12GRAMAS, PASTA GLICERINADA	und	130	
50	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO GRANDE "POST-IT" 100 FOLHAS	pct	300	
51	PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO PEQUENO "POST-IT" 100 FOLHAS	Pct c/ 4	300	
52	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT LISO TRANSPARENTE	Rl c/ 25m	2	
53	PAPEL A4, BRANCO, ALTA ALVURA, AP. 75G/M², ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS E A LASER	Rm c/ 500 fls	4000	
54	PAPEL A4 OPALINE BRANCO ALTA ALVURA, 180G/M²	Pct c/ 50	300	
55	PAPEL CUBO LEMBRETE, S/PAUTA, MULTICOLOR	Cx c/ 650 fls	50	

56	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS C/ ELÁSTICO E CLASSIFICADORA	und	10	
57	PASTA CARTOLINA GRAMPO PLASTIFICADA PRETA	und	90	
58	PASTA CARTOLINA, PRETA, C/ ABA E ELÁSTICO	und	62	
59	PASTA CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO	und	20	
60	PASTA TRANSPARENTE, COM CANALETA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	und	30	
61	PASTA PAPELÃO TIPO A/Z, PRETA, C/PRENDEDOR INTERNO TIPO ARGOLA E VISOR (GEKA)	und	100	
62	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO	und	30	
63	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO FUMÊ	und	40	
64	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE	und	700	
65	PERFURADOR DE PAPÉIS 20 FLS. 2 FUROS	und	10	
66	PERFURADOR DE PAPÉIS 30 FLS., 2 FUROS, C/MARGEADOR AJUSTÁVEL EM AÇO	und	10	
67	PERFURADOR DE PAPÉIS 60 FLS., 2 FUROS	und	10	
68	PINCEL ATÔMICO PRETO	und	20	
69	PINCEL ATÔMICO AZUL	und	20	
70	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	und	20	
71	PORTA CLIPS ACRÍLICO FUMÊ COM IMÃ	und	10	
72	PORTA FITA ADESIVA, ACRILICO FUMÊ	und	10	
73	PORTA LÁPIS ACRÍLICO FUMÊ, Ref. 933 OU SIMILAR	und	10	
74	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ, Ref.940 OU SIMILAR	und	10	
75	PORTA PAPEL LEMBRETE FUMÊ Ref.937 OU SIMILAR	und	10	
76	PORTA REVISTA EM ACRÍLICO AZUL, MARCA ACRIMET OU SIMILAR	und	40	
77	PRANCHETA COM PRENDEDOR	und	16	
78	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA, 15 MM	und	30	
79	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO	und	160	

	MOLA 25 MM			
80	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 30 CM	und	20	
81	RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO 40 CM	und	20	
82	SACO C/4 FUROS TRANSPARENTE, 24x33CM, SEMI-GROSSO	Pct c/ 50	100	
83	TESOURA ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM	und	50	
84	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR AZUL, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR	und	15	
85	TINTA P/CARIMBO BASE ÁGUA - COR PRETA, 40 ML, MARCA JAPAN STAMP OU SIMILAR	und	30	
86	CD-R (DISCO) GRAVÁVEL	und	300	
87	DVD-RW REGRAVÁVEL	und	250	
88	DVD-R GRAVÁVEL	und	250	
89	DVD-R, DL (Dual Layer)	und	50	
90	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL	und	20	

1.1.1 A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em iguadade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, reafirmado pelo art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ANCINE** e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

- 3.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2012**, que é parte integrante do presente Instrumento de Compromisso.
- 3.3** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO IV - Proposta de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 019/2012.
- 3.4** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1** Em cada fornecimento, o prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2** O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.3** O local de entrega, em cada fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante. A entrega será programada com a Gerência Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) **CONTRATADA(S)** efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 5.4** No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 22.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);
- 5.7 A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 5.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.9 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1 O Contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pela(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**.
- 6.2 A **ADJUDICATÁRIA(S)** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.
- 6.5 A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pela(s) **REQUISITANTE(S)**, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.6 A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.
- 6.7 O frete para a entrega dos produtos objeto deste termo de referência correm por conta da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**. Assim como correm também por conta da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** o frete em função de troca por defeito da mercadoria.

- 6.8** Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Edital e das propostas da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** contratada;
- 6.9** O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1** A recusa injustificada das **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº. 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “**d**” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “**d**” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** registradas serão convocadas pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1** O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado do Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário corrido das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada**, através do telefone: (21) 3037-6046 e 3037-6044.

- 9.2** No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pela **ANCINE**, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.
- 9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

- 10.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4** Comunicar à **ANCINE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- d)** Efetuar o registro da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

11.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h)** Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j)** Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** quando não restarem **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** registradas; ou
- c)** pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

12.2 Do cancelamento do registro da(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**:

- a)** A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** terá(o) seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- b) A pedido, quando:
- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

- 13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro.
- 13.2 A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Órgão Requisitante, quando da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012, e a proposta da **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 14.2 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2012.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Manoel Rangel Neto

Agência Nacional do Cinema



Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: